UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CIDADE UNIVERSITÁRIA “ZEFERINO VAZ”
CEP 13083-970 – CAMPINAS – SP
CNPJ: 46.068.425/0001-33

Sistema de Compras

Autorização de Fornecimento (AF)

Núm. 9620/2026

Dados da Autorização de Fornecimento

Empenhada em:	01/09/2026	Valor Total da AF:	1.544,00
Processo de compra:	01-P-27086/2026	Processo Secundário:	
Inexigibilidade:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	OC/BEC:	
Área de Compra:	CSC - Central de Serviços Compartilhados	Comprador:	FELIPE DE SOUZA MELLO

Fornecedor Autorizado

Razão Social:	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO PREVIDENCIARIO (IB	CPF/CNPJ:	06.136.459/0001-01				
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:					
Endereço:	RUA MARECHAL DEODORO 500	Complemento:	CONJ 0071 COND IMPERIO ED				
Bairro:	CENTRO	Caixa Postal:					
Cidade:	CURITIBA - PR	CEP:	80010-010				
Telefone:	4132327119	FAX:					
E-mail:	IBDP@IBDP.COM.BR						
Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A	Agência:	155	C/C:	60968	DV:	4

Itens Contratados

Item	Qtde	Código	UF	Valor Unit.	Valor Total (R$)	Tipo Recolhimento ICMS
1	1	958431	UNIDADE	1.544,0000	1.544,00	Sem Desconto

Descritivo: SERVICO OPERACIONAL DE CURSO E TREINAMENTO; CONGRESSO PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Marca:		Modelo:	
Validade:			

Parcela Entrega	Prazo	Qtde
1	08/10/2026	1

Parcela Pagto	Prazo	A partir de	Valor
1	30 Dias corridos		R$ 1.544,00

Valor Total da Autorização de 1.544,00

Empenhada. Fornecedor fora do CADIN no momento do empenho.

Empenho(s) da 19087/2026

1 - Após o recebimento definitivo do objeto e mediante ateste da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os prazos para liquidação e pagamento do contrato, ou da parcela de referência, serão iniciados, sendo limitados ao estabelecido nesta Autorização de Fornecimento ou no Termo de Referência, quando for o caso.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado adote as medidas saneadoras. O prazo será reiniciado somente após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
2 - Para o caso de prestação de serviços, a empresa deverá entregar a documentação necessária à emissão de crachás, assim como a liberação pela Segurança do Trabalho, deverá ocorrer conforme disposto no Manual de Segurança da Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr/DGRH/UNICAMP, disponível no endereço eletrônico: https://www.dgrh.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/18/2018/01/man_dsso_seguranca.pdf
A Contratada deverá atender às exigências relativas à segurança, higiene e saúde do trabalhador, procedimentos internos à Universidade, assim como as regras estabelecidas pela legislação vigente, devendo participar do treinamento denominado Integração de Segurança do Trabalho, na Divisão de Segurança do Trabalho - DSTr, seguindo as orientações contidas no Manual de Segurança do Trabalho.

3 - Dados para faturamento: Universidade Estadual de Campinas, Cidade Universitária Zeferino Vaz s/nº, Distrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, CEP 13083-970, Inscrição Estadual: Isento, CNPJ: 46.068.425/0001-33
4 - Compõe esta autorização de fornecimento as disposições do edital de licitação ou o ato que tiver autorizado a contratação direta, a proposta do licitante vencedor, bem como as regras constantes no Termo de Referência da contratação.
5 - Conforme Decretos Estaduais nº 62.927/2016 e 66.000/2021, os pagamentos de despesas, obrigações ou responsabilidades de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de decisões judiciais, de serviços da dívida pública ou de transferências, deverão ser executados exclusivamente pelo Banco do Brasil S.A.

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0457C81B 696B4E7B BCBC9160 0E23A9D2

6 - Nos termos do artigo 6, inciso II e 1a. Lei Estadual 12799/08 c.c., artigo 7, inciso II e 1o. do Decreto Estadual 53455/08, a existência de pendência(s) no Cadin Estadual ensejará a retenção do(s) pagamentos a que vossa empresa faz jus.
7 - A duplicata deve ser encaminhada a Unicamp, sendo vedada sua negociação e colocação em cobrança bancária.

8 - Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas, de acordo com a Portaria CAT 162/2008, art. 7, III, "a".

9 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o número da AF e do processo. Estas informações são indispensáveis para efeito de pagamento.

10 - Deverá constar no corpo da nota fiscal o prazo de garantia no caso de equipamentos.

11 - Não serão permitidas divergências entre o CNPJ/CPF do titular da conta corrente e o CNPJ/CPF do fornecedor cadastrado. Os Bancos fazem distinção entre o CNPJ da matriz e o CNPJ das filiais.
12 - No caso de serviços prestados in loco na Universidade, deverá constar na NF como "local de prestação do serviço" o munícipio correspondente ao campus da UNICAMP em que o objeto da contratação foi executado.
13 - Destacar no documento fiscal a retenção do Imposto de Renda conforme IN RFB nº 1.234/2012 . Para os casos de não incidência ou alíquota zero do IR, informar obrigatoriamente no documento fiscal o respectivo enquadramento legal sob pena de, em caso de não atendimento, sujeitar-se à retenção.
14 - Os valores de COFINS, CSLL e PIS/PASEP NÃO deverão ser destacados nas notas fiscais. Se houver destaque dessas contribuições a NF deverá ser substituída.
15 - Quando devido, o desconto de ICMS deverá ser mencionado no campo apropriado da Nota Fiscal.

16 - O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
17 - O contratado está sujeito às sanções previstas na Portaria GR 248/1998 para contratações com base na Lei Federal 8.666/93 e na Resolução GR 19/2023 para contratações com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, de acordo com o disposto no instrumento convocatório.

18 - O presente contrato poderá ser extinto nos casos previstos na legislação vigente.

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou controvérsias desta Autorização de Fornecimento que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes

Local de entrega: RUA DA REITORIA 81
PROCURADORIA GERAL
Cidade Universitária Zeferino Vaz - CAMPINAS - São Paulo

Documento assinado digitalmente pelo

Documento assinado. Verificar autenticidade em sigad.unicamp.br/verifica
Informar código 0457C81B 696B4E7B BCBC9160 0E23A9D2

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 01/09/2026, às 15:32 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador: 0457C81B 696B4E7B BCBC9160 0E23A9D2

UNICAMP
SIGAD